



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 908/2015.

**DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA DO
DIA MUNICIPAL DO GARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

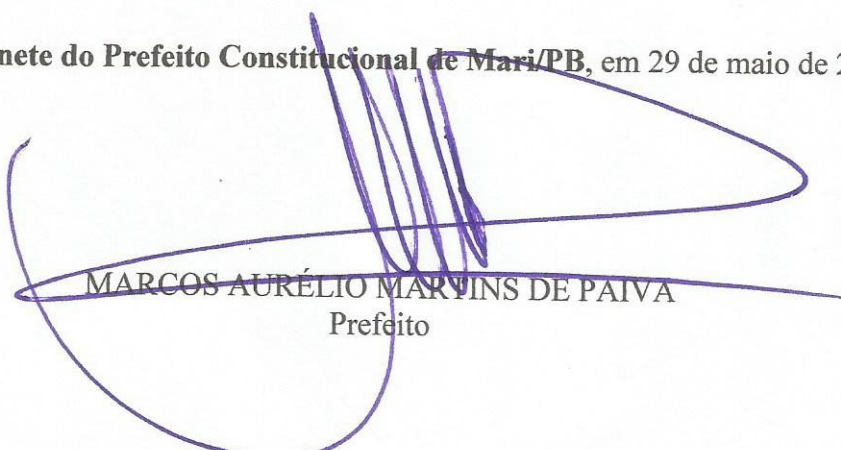
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído o **3.º (terceiro) sábado do mês de maio**, como Data Comemorativa ao Dia Municipal do GARI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari/PB, em 29 de maio de 2015.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no E. O. M.	
Ao. <u>XIX</u>	Ed. <u>06</u>
Em: <u>29</u>	<u>06</u> / <u>15</u>
	
Servidor(a)	